



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 522/87

"Aprova planta do prolongamento da Rua do Bálsamo, Av. Rio Tocantins e divisões de lotes no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na zona urbana da cidade."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do prolongamento da Rua do Bálsamo, Av. Rio Tocantins e divisões de lotes no Bairro Nossa Senhora Aparecida na zona urbana da cidade, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - A infra-estrutura do prolongamento da Rua do Bálsamo Av. Rio Tocantins e divisões de lotes, ficará sob a responsabilidade do proprietário, Sr. Maurílio Teófilo de Resende.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1987.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1987.


Erlí Hosana Alves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO